

**Diário Oficial** Número: 27573

**Data:** 22/08/2019

**Título:** Portaria Conjunta 142 2019 CGE COR SES

**Categoria:** » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS »  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO » PORTARIA

**Link permanente:**

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15644/#e:15644/#m:1109>

**PORTARIA CONJUNTA Nº 142/2019/CGE-COR/SES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99 da Lei Complementar nº 207/2004 e o **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO** em razão da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 550/2014:

Considerando o teor dos autos do Processo nº 491063/2015, veiculando irregularidades na conduta funcional da Servidora VALÉRIA APARECIDA NOGUEIRA, Profissional Nível Superior do SUS, matrícula nº 94373, que teria iniciado o gozo de férias relativas ao período de 2014/2015 sem a anuência de seus superiores, causando prejuízos ao Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 050/2015/GBSES, para o qual a sua presença era indispensável;

Considerando que a conduta da Servidora contrariou os **deveres funcionais** previstos na Lei Complementar nº 04/90 (art. 143 incisos II e III), e as **proibições** impostas aos servidores estaduais (art. 144 inciso IV), resultando em infração disciplinar.

Considerando, ainda, que em julgamento foi ACOLHIDA a sugestão da Comissão Processante;

**R E S O L V E M:**

**Art. 1º Sancionar** a Servidora Valéria Aparecida Nogueira com a pena de **REPREENSÃO** por escrito, por violação ao disposto nos artigos 143 (inc. II e III) e 144 (inc. IV) da Lei Complementar nº 04/90.

**Art. 2º Reconhecer** a ocorrência da extinção da punibilidade pelo decurso do prazo.

**Art. 3º Registre-se** os fatos no assentamento funcional da servidora (art. 197 da Lei n. 04/1990).

**Art. 4º** A presente portaria tem validade na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de maio de 2019.

**GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**

Secretário de Estado de Saúde

**EMERSON HIDEKI HAYASHIDA**

Secretário Controlador Geral do Estado